

Preçário

BANCO FINANTIA, SA

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 21-jan-2026

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 25-fev-2026

O Preçário completo do Banco Finantia, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões, bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Finantia, S.A., e em www.finantia.com.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**[Reclamações](#)[Fundo de Garantia de Depósitos](#)**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[Datas - Valor](#)

Cientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem
4	<u>CHEQUES</u> 4.2. Outros serviços com cheques	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 10.2. Descobertos bancários
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência	12	<u>CHEQUES</u> 12.2. Outros serviços com cheques
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 7.3. Outros serviços	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência
		15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.3. Outros serviços

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Gabinete de Apoio ao Cliente

Rua General Firmino Miguel, 5 - 1º andar, 1600-100 Lisboa

Telefone (351) 21 720 20 00, fax (351) 21 720 10 68

gabinete.apoio.cliente@finantia.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal

Apartado 2240

1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Finantia, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de €100.000 por cada depositante (titular), de acordo com a lei em vigor. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante (titular), considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o sítio www.fgd.pt e o Formulário de Informação do Depositante assinado pelo cliente.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	N.A.	N.A.	
	- em dia não útil	N.A.	N.A.	
Cheques e outros valores	Balcão	D	Imediata	Nota (2)
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	D+1	
	- sobre outra instituição	N.A.	N.A.	
	ATM c/ conferência automática	N.A.	N.A.	
Entregas para depósito Nota (1)				
Numerário	Balcão	N.A.	N.A	
	ATM s/ conferência automática	N.A.		
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	N.A.	N.A.	
	- sobre outra instituição (Visados)	D+1	Dia útil seguinte	
	- sobre outra instituição	N.A.	N.A.	
	ATM s/ conferência automática	N.A.	N.A.	
Operações de pagamento (incluindo transferências e instrumentos de pagamento)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	Nota (3) Nota (4)
	Interbancárias nacionais			
	- normal	D+1	Dia útil seguinte	
	- urgente	D	D	
	- imediata	D	Imediata	
	Transfronteiras			
	Países SEPA			
	EUR:			
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
	- imediata	D	Imediata	
	Moeda estrangeira:	D+1	Dia útil seguinte	
	Países não SEPA			
	EUR	D+1	Dia útil seguinte	
	Moeda estrangeira	D+1	Dia útil seguinte	
	Movimentação de contas de depósito			
	Constituição / Reforço	D	Imediata	Nota (5)
	Mobilização antecipada	D+1	Dia útil seguinte	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto				
		N.A.	N.A.	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos**Nota (1)**

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres noturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2)

No caso de cobrança de cheque sobre bancos estrangeiros, a data a partir da qual o depósito se torna efetivo será a data de recebimento dos fundos por parte do Banco Finantia.

Nota (3)

Para operações emitidas até às 15h00 do próprio dia. Caso a operação seja emitida em hora posterior, a data-valor será acrescida de um dia útil. Se o Banco Finantia é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilidade devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o Banco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilidade a serem atribuídas pelo banco beneficiário.

Nota (4)

As transferências urgentes estão sujeitas a autorização.

Nota (5)

Válido para depósitos a prazo constituídos a partir de 08 de outubro de 2025. Para os depósitos constituídos em data anterior, a data-valor mantém-se em D - Imediata.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor (continuação)

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei n.º 91/2018, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efetivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h00 e as 18h30).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**1.1. Depósitos à ordem**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Depósitos à ordem</u>				
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Alteração de Titularidade	5,00 €	N.A	Selo - 4%	Nota (1)
2. Manutenção de Conta	25,00 € / Trimestral	100,00 €	Selo - 4%	Nota (2)

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1) Por pedido / conta. Esta comissão não é aplicável quando a alteração de titularidade seja solicitada nos termos previstos no artigo 3.º - C do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 5 de janeiro, aditado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio de 2023.

Nota (2) Aplicável a contas com património total inferior a EUR 50,000,00 (inclui depósitos e ativos financeiros), observado no final do trimestre. Comissão calculada atendendo ao valor médio trimestral da conta.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	N.A.	N.A.		
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
3. Notificação para regularização de cheque	N.A.	N.A.		
4. Regularização de Cheque	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	N.A.	N.A.		
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	N.A.	N.A.		
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
Cobrança de cheques				
1. Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros	N.A.	75,00 €	Selo - 4%	
2. Cobrança de cheque USD	N.A.	100,00 €	Selo - 4%	Nota (1)
3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a 100.000 €	N.A.	20,00 €	Selo - 4%	

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1)

O valor a cobrar por este serviço será de USD 100, sendo o valor em Euros meramente indicativo. A conversão será efetuada no dia da operação, considerando o fixing do Banco Central Europeu. Acrescem despesas de terceiros.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras Condições
		Balcão	Telefone		Em Linha		ATM	
			C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)		
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária								
- com o mesmo ordenante e beneficiário								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota (1)	
- com ordenante e beneficiário distintos								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota (1)
1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)								
- Normais / Imediatas								
- Com indicação de IBAN								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	Até 10.000,00 €	5,00 €	N.A.	N.A.	5,00 €	0,50 €	N.A.	Nota (1)
	10.000,01 € a 100.000,00 €	10,00 €	N.A.	N.A.	10,00 €	10,00 €	N.A.	
	A partir de 100.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00 €	N.A.	
- Urgentes								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Até 10.000,00 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	15,00 €	N.A.	
	A partir de 10.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00 €	N.A.	
Acréscio Imposto	Imposto de selo à taxa de 4%							

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais

- para conta domiciliada no estrangeiro

2.1 - Países SEPA + (Reg. CE 924/2009)

Requisitos cumulativos:

- Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado da Cidade do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Polónia, Portugal, Reino Unido, Republica Checa, Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça.

- Indicação de BIC e IBAN

- Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir.

- Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário.

É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das transferências. Em caso de dados incorretos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais.

- Normais / Imediatas

- Com indicação de IBAN

Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	Até 10.000,00 €	5,00 €	N.A.	N.A.	5,00 €	0,50 €	N.A.	Nota (1)
	10.000,01 € a 100.000,00 €	10,00 €	N.A.	N.A.	10,00 €	10,00 €	N.A.	
	A partir de 100.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00 €	N.A.	

- Urgentes

- Com indicação de IBAN

Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Até 10.000,00 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	15,00 €	N.A.	
	A partir de 10.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00 €	N.A.	

Acréscimo Imposto

Imposto de selo à taxa de 4%

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Em Linha		ATM	
			C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)		
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)								
2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países Não SEPA + ou moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos								
- Normais								
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0.25% (mín 25,00 € / máx 100,00 €)	N.A	N.A	0.25% (mín 25,00 € / máx 100,00 €)	N.A	N.A	
	> 50.000,00 €		N.A	N.A			N.A	
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0.25% (mín 40,00 € / máx 115,00 €)	N.A	N.A	0.25% (mín 40,00 € / máx 115,00 €)	N.A	N.A	
	> 50.000,00 €		N.A	N.A			N.A	
2.3 - Transferência de outras divisas								
- USD	Até 50.000,00 \$	0.25% (mín 40,00 \$ / máx 115,00 \$)	N.A	N.A	0.25% (mín 40,00 \$ / máx 115,00 \$)	N.A	N.A	
	> 50.000,00 \$		N.A	N.A			N.A	
- Outras Divisas	N.A.	N.A.	N.A	N.A		N.A.	N.A	
Acréscio Imposto		Imposto de selo à taxa de 4%						
Outras despesas associadas								
Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e IVA à taxa de 23%.								

Legenda SEPA + Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, o Estado da Cidade do Vaticano, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e o Principado de Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

Nota (1) As transferências imediatas estão sujeitas a um limite individual diário de €20.000,00. O cliente poderá solicitar a alteração deste limite, o qual poderá estar sujeito a um período de reflexão, que poderá ir até 12 (doze) horas. Para informação detalhada sobre o serviço de transferências imediatas, deverão ser consultadas as Condições Gerais de Abertura de Conta.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Informação prestada a auditores				
1. Processo de Habilitação de Herdeiros	10%	N.A.	23% IVA	10 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)
2. Informação prestada a auditores do cliente (a pedido do cliente)	N.A.	125,00 €	23% IVA	

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)[\(ÍNDICE\)](#)**9.1. Depósitos à ordem**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Depósitos à ordem				
Comissões durante a vigência do contrato				
1.1 Alteração de Titularidade	5,00 €	N.A	Selo - 4%	Nota (1)
1.2 Manutenção de conta	25,00 € / Trimestral	100,00 €	Selo - 4%	Nota (2)
2. Depósitos à ordem (clientes institucionais de natureza financeira)				
Comissões durante a vigência do contrato				
2.1 Comissões por descoberto bancário	Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários			
2.2 Manutenção de Conta	N.A / 1%	N.A	Selo - 4%	Notas (3) (4)
3. Conta Escrow				
Comissões Iniciais				
3.1 Comissão de abertura	1%	(Min / Máx) 2,500 € / 10,000 €	Selo - 4%	Nota (5)
Comissões durante a vigência do contrato				
3.2 Comissão de gestão	1%	Trimestral Min 500 € / N.A	Selo - 4%	Nota (6)

Outras despesas associadas

N.A.

- Nota (1)** Por pedido / conta. Esta comissão não é aplicável quando a alteração de titularidade seja solicitada nos termos previstos no artigo 3.º - C do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 5 de janeiro, aditado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio de 2023.
- Nota (2)** Aplica-se à generalidade de Pessoas Coletivas, exceto aos clientes institucionais de natureza financeira. Abrange contas com património total inferior a EUR 50,000,00 (inclui depósitos e ativos financeiros), observado no final do trimestre. A comissão é calculada atendendo ao valor médio trimestral da conta.
- Nota (3)** Comissão aplicada aos clientes institucionais de natureza financeira. Calculada diariamente sobre a totalidade do património financeiro depositado no Banco Finantia. Para o apuramento do património financeiro contabilizam-se os montantes depositados à ordem e a prazo, sempre que estes considerados em conjunto forem $\geq$ €1,000,000.00. A comissão é cobrada mensalmente, no início do mês seguinte.
- Nota (4)** Comissão destinada a cobrir os encargos suportados pelo Banco Finantia com a manutenção dos depósitos junto do BCE, não podendo ser superior à taxa de juro da facilidade permanente de depósito acrescida de 0,1%. A comissão só se aplica se o Banco Finantia tiver encargos.
- Nota (5)** Valor incide sobre o valor do montante do depósito.
- Nota (6)** 1% ao ano, calculada e cobrada trimestralmente sobre o valor médio dos ativos depositados, com um valor mínimo de €500 por trimestre.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.2. Descobertos bancários

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual				
Descoberto bancário associado a contas de depósito						
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto						
Comissão por descoberto (até 5.000,00 €)	N.A.	N.A.	N.A.			
Comissão por descoberto (superior a 5.000,00 €)	N.A.	N.A.	N.A.			
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	N.A.	N.A.	N.A.			
Outras despesas associadas						
N.A.						

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante	N.A.	N.A.		
2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
3. Notificação para regularização de cheque	N.A.	N.A.		
4. Regularização de Cheque	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
5. Notificação de rescisão da convenção de cheque	N.A.	N.A.		
6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco	N.A.	N.A.		
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque	N.A.	50,00 €	Selo - 4%	
Cobrança de cheques				
1.Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros	N.A.	75,00 €	Selo - 4%	
2. Cobrança de cheque USD	N.A.	100,00 €	Selo - 4%	Nota (1)
3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a 100.000 €	N.A.	20,00 €	Selo - 4%	
Outras despesas associadas				
N.A.				

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será USD 100, sendo o valor correspondente em Euros meramente indicativo. A conversão será efetuada no dia da operação, considerando o fixing do Banco Central Europeu. Acrescem despesas de terceiros.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições	
		Balcão	Telefone		Em Linha		ATM		
			C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)			
1. Transferências Internas / Nacionais									
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária									
- com o mesmo ordenante e beneficiário									
	Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota(1)
- com ordenante e beneficiário distintos									
	Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	N.A.	Isento	N.A.	N.A.	Isento	Isento	N.A.	Nota(1)
1.2 - Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)									
- Normais / Imediatas									
- Com indicação de IBAN									
	Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	Até 10.000,00 €	5,00 €	N.A	N.A	5,00 €	0,50 €	N.A	Nota(1)
		10.00,01 € a 100.000,00 €	10,00 €	N.A	N.A	10,00 €	10,00 €	N.A	
		A partir de 100.000,01 €	20,00 €	N.A	N.A	20,00 €	20,00 €	N.A	
- Urgentes									
- Com indicação de IBAN									
	Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Até 10.000,00 €	20,00 €	N.A	N.A	20,00 €	15,00 €	N.A	
		A partir de 10.000,01 €	20,00 €	N.A	N.A	20,00 €	20,00 €	N.A	
Acresce Imposto		Imposto de selo à taxa de 4%							

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Países SEPA + (Reg CE 924/2009)								
Requisitos cumulativos:								
- Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estado da Cidade do Vaticano, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Polónia, Portugal, Reino Unido, Republica Checa ,Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça.								
- Indicação de BIC e IBAN								
- Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir;								
- Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário.								
É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correto processamento das transferências.								
Em caso de dados incorretos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais.								
<u>- Normais / Imediatas</u>								
- Com indicação de IBAN								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes/Imediatas	Até 10.000,00 €	5,00 €	N.A.	N.A.	5,00 €	0,50 €	N.A.	Nota(1)
	10.000,01 € a 100.000,00 €	10,00 €	N.A.	N.A.	10,00 €	10,00 €	N.A.	
	A partir de 100.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00 €	N.A.	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN								
Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Até 10.000,00 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	15,00 €	N.A.	
	A partir de 10.000,01 €	20,00 €	N.A.	N.A.	20,00 €	20,00 €	N.A.	
Acresce Imposto		Imposto de selo à taxa de 4%						

13.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Em Linha		ATM	
			C/ operador	S/ Operador	Internet (Email autorizado)	Dispositivo Móvel (Net Mobile e APP)		
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)								
2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países Não SEPA + ou moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos								
- Normais								
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0,25% (min. 25,00 € / máx. 100,00 €)	N.A.	N.A.	0,25% (min. 25,00 € / máx. 100,00 €)	N.A.	N.A.	
	> 50.000,00 €		N.A.	N.A.			N.A.	
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN	Até 50.000,00 €	0,25% (min. 40,00 €/ máx. 115,00 €)	N.A.	N.A.	0,25% (min. 40,00 €/ máx. 115,00 €)	N.A.	N.A.	
	> 50.000,00 €		N.A.	N.A.			N.A.	
2.3 - Transferência de outras divisas								
- USD	Até 50.000,00 \$	0,25% (min. 40,00 \$/ máx. 115,00 \$)	N.A.	N.A.	0,25% (min. 40,00 \$/ máx. 115,00 \$)	N.A.	N.A.	
	> 50.000,00 \$		N.A.	N.A.			N.A.	
- Outras Divisas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	
Acresce Imposto		Imposto de selo à taxa de 4%						
Outras despesas associadas								
Acrescem despesas do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e IVA à taxa de 23%.								

Legenda

SEPA + Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, o Estado da Cidade do Vaticano, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e o Principado de Andorra.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

Nota(1)

As transferências imediatas estão sujeitas a um limite individual diário de €20.000,00. O cliente poderá solicitar a alteração deste limite, o qual poderá estar sujeito a um período de reflexão, que poderá ir até 12 (doze) horas. Para informação detalhada sobre o serviço de transferências imediatas, deverão ser consultadas as Condições Gerais de Abertura de Conta.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Informação prestada a auditores				
1. Informação prestada a auditores do cliente (a pedido do cliente)	N.A.	125,00 €	23% IVA	

Outras despesas associadas				
1. Emissão de declarações de Autorização de Residência para Atividade de Investimento	N.A.	250,00 €	23% IVA	

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Clientes Particulares		Outros clientes	
17	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>17.1. Depósitos à ordem</u> <u>17.2. Depósitos a prazo</u> <u>17.3. Outras modalidades de depósito</u>	19	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>19.1. Depósitos à ordem</u> <u>19.3. Outras modalidades de depósito</u>
18	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>18.5. Descobertos bancários</u>	20	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>20.2. Descobertos bancários</u>

Consulte a [PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos à Ordem</u>			
Conta à ordem	N.A.	N.A.	Notas (1) e (2)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.
Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos a taxa fixa</u>			
Até €50.000,00		Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nota (1)
3 meses	0,10%		
6 meses	0,10%		
9 meses	0,10%		
De €50.000,00 até €500.000,00		Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nota (1)
06 meses	2,00%		
12 meses	2,05%		
24 meses	2,15%		
24 meses (Novos Montantes)	2,50%		Nota (2)
24 meses (Novos Montantes)	2,50%		Nota (3)
De €50.000,00 até €500.000,00			Não permite mobilização antecipada, parcial ou total. Nota (1)
06 meses	2,20%		
12 meses	2,20%		
24 meses	2,30%		
06 meses (Novos Montantes)	2,50%		Nota (4)
12 meses (Novos Montantes)	2,50%		Nota (4)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior. Cálculo de juros: Actual / 360.

Nota (2) Depósito a 24 meses 2,50% (TANB): exclusivamente para novos montantes depositados no Banco Finantia,SA a partir de 25/02/2026, de novos clientes ou clientes atuais, que correspondam a incrementos patrimoniais face à posição de 25/02/2026. A mobilização antecipada do depósito, apenas é permitida nas datas de pagamento de juros (semestrais), mediante pré-aviso de 7 (sete) dias.

Nota (3) Depósito a 24 meses 2,50% (TANB): exclusivamente para novos montantes depositados no Banco Finantia,SA a partir de 25/02/2026, de novos clientes ou clientes atuais, que correspondam a incrementos patrimoniais face à posição de 25/02/2026. A mobilização antecipada do depósito implica penalização dos juros vincendos, calculados sobre o capital mobilizado, de acordo com o número de dias decorridos desde a data início do depósito, nos termos da respetiva Ficha de Informação Normalizada.

Nota (4) Depósito a 06 meses ou 12 meses 2,50% (TANB): exclusivamente para novos montantes depositados no Banco Finantia,SA a partir de 12/02/2026, de novos clientes ou clientes atuais, que correspondam a incrementos patrimoniais face à posição de

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
De USD 50.000,00 até USD 500.000,00			
06 meses	3,70%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros correspondentes à parte mobilizada. Nota (1)
12 meses	3,50%		
06 meses	3,90%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Não permite mobilização antecipada, parcial ou total. Nota (1)
12 meses	3,70%		

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
"Depósitos Deposit Solutions"			
06 meses	0,50%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Exclusivo para depósitos comercializados através da Plataforma ZinsPilot . Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros. Nota (1)
12 meses	0,80%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.
Cálculo de juros: Actual / 360.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

18.5. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de depósito			
Ultrapassagem de crédito	N.A.	N.A.	N.A.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos à ordem			
Conta à ordem	N.A.	N.A.	Notas (1) e (2)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.

Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários](#)

19.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a Prazo			
1. USD: a partir de \$500.000,00			
06 meses	3,50%	Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta.	Não é admitida a mobilização antecipada dos fundos. Nota (1)
12 meses	3,20%		
2. EUR: a partir de € 500.000,00			
06 meses	1,50%		
12 meses	1,75%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.

Cálculo de juros: Actual / 360.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
<u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u>			
Facilidade de crédito	N.A.	N.A.	
Ultrapassagem de crédito	N.A.	N.A.	